

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.735, de 25 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE REPASSE NO VALOR DE R\$29.526,92 À APAE DE CRUZÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cruzília, MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Cruzília autorizado a repassar a APAE de Cruzília, inscrita no CNPJ sob o nº 17.408.865/0001-94, a quantia de R\$29.526,92 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), a título de subvenção social, Recursos da SEDESE (Assistência Social), a ser utilizado conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo Único. O valor subvencional deverá ser repassado durante o exercício financeiro de 2024, por meio de competente Termo de Fomento, posterior apresentação e aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 2º. O valor subvencionado nesta lei será repassado em parcela única.

Art. 3º. As despesas desta Lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, por meio da seguinte rubrica orçamentária: 2.11.01.08.244.0009.2.0177.33.50.43.00- Bloco da Proteção Social Especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzília, MG, 25 de junho de 2024.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília